



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

PROJETO DE LEI 0021/2024

DMC 065124

Oficializa a criação da Escola Municipal de Educação Básica – Escola Sementes do Bem.

Art. 1º Por esta Lei fica oficializada a criação da Escola Municipal Sementes do Bem, localizada na Rua Jorge Mansour Costa, s/n, no Bairro Indaiá, em Bertioga/SP.

Art. 2º A Escola Municipal Sementes do Bem prestará atendimento na Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais), de acordo com a demanda anual da Secretaria Municipal de Educação.

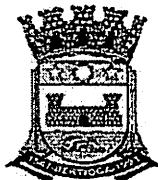
Art. 3º A Escola Municipal Sementes do Bem será considerada como Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Bertioga.

Art. 4º O Calendário Escolar da Escola Municipal Sementes do Bem (que deverá estar em consonância com aquele aprovado e publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação), bem como o seu Projeto Político Pedagógico, deverão ser elaborados e encaminhados para homologação da Secretaria supracitada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2024. (PA n. 365/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

MENSAGEM EXPLICATIVA

Proc 065124

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “*Oficializa a criação da Escola Municipal de Educação Básica – Escola Sementes do Bem*”, pelos seguintes motivos:

Nos termos do inciso V, do art. 39, da Lei Orgânica do Município compete, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

A mesma exigência é feita pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual a Lei Orgânica deve guardar simetria.

Logo, as escolas públicas municipais são órgãos públicos, devendo ser criadas por lei.

Neste contexto, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos o presente projeto de lei oficializando a Escola Municipal de Educação Básica – Escola Sementes do Bem, no Bairro Indaiá.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 05 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO N. 90/2024 - SG

Processo Administrativo n. 365/2024

(Favor mencionar esta referência)

Folhas 04

Proc 065124

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “*Oficializa a criação da Escola Municipal de Educação Básica – Escola Sementes do Bem*”.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei complementar, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Mathews
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 120

Data 05/02/2024

Hora 17:15

Funcionário Julio

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração